



CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 02032-0
CNPJ nº 06.981.176/0001-58 – NIRE 3130002055-0
Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Bairro Santo Agostinho
30190-131, Belo Horizonte – MG

Código ISIN da Primeira Série: BRCMGTDBS047

Código ISIN da Segunda Série: BRCMGTDBS054

Código ISIN da Terceira Série: BRCMGTDBS062

Classificação de Risco: Aa1.br, pela Moody's América Latina

COMUNICADO AO MERCADO E ANÚNCIO DE ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES DA OFERTA

A **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, CEP 30190-131, bairro Santo Agostinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 06.981.176/0001-58 (“Emissora” ou “Companhia”), a **HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10 (“Coordenador Líder”), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 (“BTG Pactual”) e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, bloco C1 superior, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20 (“BNB” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o BTG Pactual, “Coordenadores”), no âmbito da distribuição pública de até 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries, da terceira emissão da Companhia, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Oferta”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), perfazendo o valor total de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sem considerar as Debêntures suplementares e as Debêntures adicionais que venham a ser emitidas, comunicam que, em atendimento às exigências formuladas pela CVM por meio do OFÍCIO/CVM/SER/GER-2/Nº082/2012 e em função do registro das Debêntures a serem distribuídas no âmbito da segunda série da Emissão (“Debêntures da Segunda Série”) e das Debêntures a serem distribuídas no âmbito da terceira série da Emissão (“Debêntures da Terceira Série”) no Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), foram alterados alguns dos termos e condições da Oferta, conforme o disposto abaixo:

1. REGISTRO NO NOVO MERCADO DE RENDA FIXA DA ANBIMA

As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série foram registradas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, sendo que, com o intuito de fomentar o mercado de renda fixa de longo prazo, foi concedida pela ANBIMA, em caráter excepcional e exclusivamente com relação às Debêntures da Terceira Série, a dispensa parcial do requisito previsto no inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa. Consequentemente, foram incluídas na capa do “Prospecto Preliminar de

Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Três Séries, da 3ª Emissão da CEMIG Geração e Transmissão S.A.” (“Prospecto Preliminar”) as seguintes informações:

“As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série foram registradas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, sendo que, com o intuito de fomentar o mercado de renda fixa de longo prazo, foi concedida pela ANBIMA, em caráter excepcional e exclusivamente com relação às Debêntures da Terceira Série, a dispensa parcial do requisito previsto no inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa. Assim, a subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série por, no mínimo, 5 (cinco) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) do valor total da referida série, será suficiente para atender ao requisito previsto no referido inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa e, conseqüentemente, em caráter excepcional, não implicará para o investidor o direito de solicitar à Emissora a recompra das Debêntures da Terceira Série de sua titularidade conforme previsto no Código ANBIMA de Renda Fixa.”

2. RELACIONAMENTO COM O AGENTE FIDUCIÁRIO

A CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SER/GER-2/Nº082/2012, determinou que fossem incluídas nos documentos da Oferta informações relativas à atuação da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. como agente fiduciário de outras emissões de debêntures de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico da Emissora. Conseqüentemente, o “Instrumento Particular de Escritura de Emissão da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública, da CEMIG Geração e Transmissão S.A.” (“Escritura de Emissão”) será aditado de forma a incluir o item 9.1.3 e o subitem 9.1.3.1, que passarão a vigorar com a redação abaixo, cujas informações também passarão a constar na seção “Sumário da Emissora - Relacionamento com o Agente Fiduciário” do Prospecto Preliminar:

“9.1.3. O Agente Fiduciário da Emissão também atua, nesta data, como agente fiduciário das seguintes emissões de debêntures de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico da Emissora:

- (i) 1ª emissão de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública, em duas séries, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica (“TAESA”), sendo 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentas) debêntures da 1ª série e 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) debêntures da 2ª série, todas com vencimento em 15 de julho de 2015 e totalizando o montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). As debêntures da 1ª emissão da TAESA não contam com qualquer garantia. Até a presente data, não ocorreram quaisquer eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures;*
- (ii) 2ª emissão de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, em série única, da Light Energia S.A. (“Light Energia”), com vencimento em 19 de agosto de 2019 e totalizando o montante de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais). As debêntures da 2ª emissão da Light Energia contam com garantia fidejussória da Light S.A. Até a presente data, não ocorreram quaisquer eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures; e*
- (iii) 1ª emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, para distribuição privada, em seis séries, da Madeira Energia S.A. – MESA (“Madeira Energia”), sendo 259.455 (duzentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) debêntures da 1ª série, 259.454 (duzentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) debêntures da 2ª série, 231.091 (duzentas e trinta e um*

mil, noventa e uma) debêntures da 3ª série, 231.091 (duzentas e trinta e um mil, noventa e uma) debêntures da 4ª série, 259.455 (duzentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) debêntures da 5ª série e 259.454 (duzentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) debêntures da 6ª série. As debêntures da 1ª e da 2ª séries possuem vencimento em 30 de setembro de 2012, as debêntures da 3ª e da 4ª séries possuem vencimento em 30 de setembro de 2013 e as debêntures da 5ª e da 6ª séries possuem vencimento em 30 de setembro de 2013, totalizando o montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais). As debêntures da 1ª emissão privada da Madeira Energia contam com garantia fidejussória da Odebrecht Investimentos em Infraestrutura Ltda., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Andrade Gutierrez Participações S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A., nas posições de intervenientes, e ainda Santo Antônio Energia S.A. e da Odebrecht S.A., nas posições de intervenientes anuentes. Até a presente data, não ocorreram quaisquer eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures.

9.1.3.1. Além da presente Emissão, da 1ª emissão de debêntures da TAESA, da 2ª emissão de debêntures da Light Energia e da 1ª emissão de debêntures da Madeira Energia, o Agente Fiduciário não atua em qualquer outra emissão de debêntures da Emissora, nem de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante de seu grupo econômico.”

3. EXCLUSÃO DA RENÚNCIA AO DIREITO PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 174 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES

Em atendimento às exigências formuladas pela CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SER/GER-2/Nº082/2012, foi excluída dos documentos da Oferta a previsão de que os debenturistas, ao subscreverem ou adquirirem as Debêntures de quaisquer das séries, renunciariam expressamente ao direito de deliberar em assembleia geral de debenturistas, sobre a redução de capital da Emissora especificamente para a transferência da participação acionária da Emissora na Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. para a Garantidora determinada pela entidade reguladora, previsto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). Consequentemente, a Escritura de Emissão será aditada de forma que seja excluído o item 10.4.3, sendo certo que a referida alteração também será refletida nas seções “*Resumo das Características da Oferta*” e “*Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão e das Debêntures – Assembleias Gerais de Debenturistas*” do Prospecto Preliminar.

4. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Em função do registro das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, bem como da dispensa parcial, exclusivamente para as Debêntures da Terceira Série, do requisito previsto no inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa, nos termos do item 1 acima, as Debêntures da Terceira Série contarão com o Selo do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA desde que sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 5 (cinco) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) do valor total da referida série. Consequentemente, a Escritura de Emissão será aditada de forma que seja alterado o subitem 3.6.5.2 e incluir o subitem 5.6.5.2.1, que passarão a vigorar com a redação abaixo, cujas informações também passarão a constar das seções “*Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e das Debêntures - Colocação e Procedimento de Distribuição*” e “*Informações Relativas à Oferta – Condições do Contrato de Distribuição – Plano de Distribuição*” do Prospecto Preliminar:

“3.6.5.2. Não obstante o disposto no subitem 3.6.5.1 acima, caso as Debêntures da Segunda Série não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 10 (dez) investidores, caso as Debêntures da Terceira Série não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 5 (cinco) investidores, ou caso a participação individual de qualquer investidor seja superior a 20% (vinte por cento) do valor total da respectiva série, a série da Emissão que não observar tais requisitos deixará de contar com o Selo ANBIMA do Novo Mercado de Renda Fixa.”

“3.6.5.2.1. As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série foram registradas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA sendo que em caráter excepcional e exclusivamente com relação às Debêntures da Terceira Série, foi concedida a dispensa parcial do requisito previsto no inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa, de forma que a subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série por, no mínimo, 5 (cinco) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) do valor total da referida série, será suficiente para atender ao requisito previsto no referido inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa e, conseqüentemente, não implicará para o investidor o direito de solicitar à Emissora a recompra das Debêntures da Terceira Série de sua titularidade conforme previsto no Código ANBIMA de Renda Fixa.”

5. RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO

Também em consequência da dispensa parcial, exclusivamente para as Debêntures da Terceira Série, do requisito previsto no inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa, nos termos do item 1 acima, foram alterados os eventos de resgate antecipado obrigatório previstos na Escritura de Emissão, de forma que só poderá ser solicitado o resgate antecipado obrigatório de Debêntures da Terceira série caso não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 5 (cinco) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) da referida série. Como consequência, a Escritura de Emissão será aditada, de forma que seja alterado o item 6.2.2, que passará a vigorar com a redação abaixo, cujas informações também passarão a constar da seção *“Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Obrigatório”* do Prospecto Preliminar:

“6.2.2. Para fins desta Escritura, são considerados “Eventos de Resgate Obrigatório”:

- (i) caso as Debêntures da Segunda Série não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 10 (dez) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) da referida série;*
- (ii) caso as Debêntures da Terceira Série não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 5 (cinco) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) da referida série;*
- (iii) caso a classificação de risco (rating) da Emissão não seja atualizada pela Agência de Classificação de Risco em periodicidade mínima anual, na hipótese de a ocorrência do referido evento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da Cláusula VII desta Escritura;*
- (iv) com relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, caso tais Debêntures passem a ser remuneradas por outras taxas que não juros prefixados, índices de preços e/ou outras taxas de juros de referência;*
- (v) caso o formador de mercado deixe de exercer sua função durante os primeiros 12 (doze) meses após a Data de Emissão, na hipótese de a ocorrência do referido evento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme previsto no item 7.1 desta Escritura;*
- (vi) caso deixe de ser adotado mecanismo que garanta a divulgação periódica de relatório de análise preparado por analistas de investimento devidamente credenciados pela CVM durante os primeiros 12 (doze) meses após a Data de Emissão;*

- (vii) *caso as Debêntures da Segunda Série e/ ou da Terceira Série deixem de ser negociadas em mercado de bolsa de valores ou de balcão organizado, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência por terceiros, na hipótese do referido evento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da Cláusula VII desta Escritura; e*
- (viii) *a ocorrência do disposto no subitem (viii) do item 7.1 desta Escritura, na hipótese de a ocorrência do referido Evento de Inadimplemento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme previsto no item 7.1 desta Escritura.”*

Adicionalmente, a Escritura de Emissão será aditada de forma que seja excluído o item 6.2.3, segundo o qual a obrigação da Emissora relativa à realização do resgate antecipado obrigatório das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, em atendimento ao disposto no inciso X do artigo 4º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Novo Mercado de Renda Fixa, estaria sujeita à implementação de condição suspensiva, qual seja, a obtenção do registro das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, tendo em vista que o referido registro já foi obtido e, conseqüentemente, já foi implementada a condição suspensiva. A referida alteração também será refletida na seção “*Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Obrigatório*” Prospecto Preliminar.

6. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE FATORES DE RISCO

Em atendimento às exigências formuladas pela CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SER/GER-2/Nº082/2012, foi incluído o seguinte fator de risco na seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta*” no Prospecto Preliminar: “*A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda.*”

Adicionalmente, em consequência da exclusão da renúncia prevista na Escritura de Emissão, conforme descrita no item 3 acima, foi excluído da seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta*” do Prospecto Preliminar o seguinte fator de risco: “*Ao subscreverem ou adquirirem as Debêntures de quaisquer das séries da Emissão, os investidores estarão aprovando previamente a eventual redução de capital da Emissora para a transferência da participação acionária da Companhia na TAESA para a Garantidora, renunciando ao direito de deliberar sobre tal redução de capital em Assembleia Geral especial prevista na Lei das Sociedades por Ações quando da efetiva ocorrência de tal redução de capital.*”

7. ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Tendo em vista as alterações realizadas acima e, em atendimento às exigências formuladas pela CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SER/GER-2/Nº082/2012, foi alterado o Cronograma da Oferta que passará a ser o seguinte, como pode ser verificado na seção “*Cronograma das Etapas da Oferta*” do Prospecto Preliminar:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Publicação de comunicado ao mercado sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	09/01/2012
2.	RCA da Emissão	20/01/2012
3.	RCA da Garantia	20/01/2012
4.	Prazo para atendimento às exigências da ANBIMA	26/01/2012
5.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	26/01/2012
6.	Início das Apresentações a Potenciais Investidores	26/01/2012
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	01/02/2012
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/02/2012
9.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	09/03/2012
10.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	12/03/2012
11.	Liquidação Financeira da Oferta	16/03/2012
12.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	20/03/2012

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, bem como sobre os procedimentos aplicáveis a eventual devolução e reembolso aos investidores daí decorrentes, vide seção “Condições do Contrato de Distribuição” – Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações Dos Termos e Condições Da Oferta” na página 75 do Prospecto Preliminar.

⁽³⁾ Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Preço de Subscrição” na página 65 do Prospecto Preliminar.

8. ALTERAÇÕES NO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA

Tendo em vista a determinação da CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SER/GER-2/Nº082/2012, de publicação do presente aviso ao mercado informando sobre o novo Prospecto Preliminar, a tabela de demonstrativo de custos da Oferta na Data de Emissão e do custo unitário de distribuição no Prospecto Preliminar foi alterada como pode ser verificado na Seção “Informações Relativas à Oferta - Demonstrativo de Custos da Oferta – Custo Unitário de Distribuição” do Prospecto Preliminar.

9. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da *internet*:

Emissora

Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Belo Horizonte – MG

Endereço eletrônico: <http://cemig.foinvest.com.br/ptb/s-56-ptb.html> - neste *website* acessar o ano de 2012 e clicar em “Prospecto Preliminar 15 de fevereiro de 2012”.

Coordenador Líder

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, São Paulo – SP

Endereço eletrônico: <http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes> - neste *website*, acessar “CEMIG GT – Prospecto da 3ª Emissão de Debêntures”

BTG Pactual

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, São Paulo – SP

Endereço

eletrônico:

www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento/Mercado_de_Capitais - neste *website* clicar em “Mercado de Capitais” no menu à esquerda, depois clicar em “2012” no menu à direita e a seguir em “Prospecto Preliminar” logo abaixo de “Distribuição Pública de Debêntures da Terceira Emissão da CEMIG Geração e Transmissão S.A.”

BNB

Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, bloco C1 superior, Fortaleza – CE

Endereço eletrônico: http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/produtos_e_servicos/mercado_de_capitais/docs/prospectopreliminar_cemig.pdf

CVM

<http://www.cvm.gov.br> - neste *website* selecionar subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A” e selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”. Acessar *download* com a data mais recente.

CETIP

www.cetip.com.br - neste *website*, acessar “Comunicados e Documentos” e, em seguida, clicar em “Prospectos”. Em seguida, selecionar “Prospectos de Debêntures” no campo “Categoria de Documento”, digitar “Cemig Geração e Transmissão S/A” no campo “Busca (Título/Número/Código/Arquivo)” e, no campo “Ano”, selecionar “2012”. No link, selecionar o prospecto da CEMIG Geração e Transmissão S/A.

BM&FBOVESPA

www.bmfbovespa.com.br – neste *website* selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “CEMIG GT” e clicar em “buscar”. Clicar em “CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.”. No item “Informações Relevantes”, clicar no subitem “Prospecto de Distribuição Pública” e acessar *download* com a data mais recente.

ANBIMA

www.anbima.com.br- neste *website* acessar “site ANBID” no canto superior direito. Em seguida, acessar “COP – Controle de Ofertas Públicas” e, posteriormente, clicar em “Clique aqui”. Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item “Acompanhar Análise de Ofertas”. Em seguida, clicar na opção “Cemig Geração e Transmissão S.A.” e, por fim, no item “Documentação” acessar “Prospecto Preliminar CEMIG Geração e Transmissão S.A..PDF”.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Os investidores poderão subscrever as Debêntures junto aos Coordenadores, nos endereços indicados acima.

10.2. Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures junto ao setor de atendimento a debenturistas, que funcionará na sede da Emissora.

10.3. Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e as Debêntures deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores indicados acima ou, ainda, à sede da Emissora, ou deverão acessar os endereços eletrônicos da CVM, da CETIP ou da BM&FBOVESPA, conforme indicados abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Endereço Eletrônico: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. – Mercados Organizados

Endereço Eletrônico: www.cetip.com.br

BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Endereço Eletrônico: www.bmfbovespa.com.br

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados nos itens 9 e 10 acima, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM.

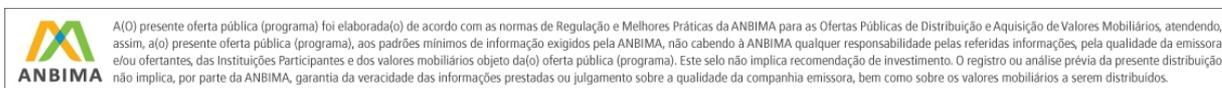
“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

As informações relativas à Companhia, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série foram registradas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, sendo que, com o intuito de fomentar o mercado de renda fixa de longo prazo, foi concedida pela ANBIMA, em caráter excepcional e exclusivamente com relação às Debêntures da Terceira Série, a dispensa parcial do requisito previsto no inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa. Assim, a subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série por, no mínimo, 5 (cinco) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) do valor total da referida série, será suficiente para atender ao requisito previsto no referido inciso II do artigo 4º do Código ANBIMA de Renda Fixa e, conseqüentemente, em caráter excepcional, não implicará para o investidor o direito de solicitar à Emissora a recompra das Debêntures da Terceira Série de sua titularidade conforme previsto no Código ANBIMA de Renda Fixa.

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores ou na CVM, nos endereços indicados nos itens 9 e 10 acima.

O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima.



COORDENADORES

HSBC



PACTUAL



Banco do Nordeste

O HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. É O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA.